



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12

LEI Nº 548, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR FRANCISCO CHAVES, DE PROFESSORA NEUSA VIDAL DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado nomear o auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado Rua Vereador Francisco Chaves de Professora Neusa Vidal de Lima.

Art. 2º Solicita-se a Prefeitura Municipal a realização dessa homenagem pelos relevantes e assinalados serviços prestados à sociedade através da educação.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 02 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional



Jornal Oficial

Município de Água Branca - Estado da Paraíba
Instituído pela Lei Municipal N.º 271/2006 de 10 de abril de 2006
Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

ÁGUA BRANCA – PB, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEIS

LEI Nº 547, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes, da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes do excesso de arrecadação de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal N.º 529/2022 para o exercício de 2023 passa a ser de 65% (sessenta e cinco por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 02 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 548, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DENOMINA O AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR FRANCISCO CHAVES, DE PROFESSORA NEUSA VIDAL DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado nomear o auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado Rua Vereador Francisco Chaves de Professora Neusa Vidal de Lima.

Art. 2º Solicita-se a Prefeitura Municipal a realização dessa homenagem pelos relevantes e assinalados serviços prestados à sociedade através da educação.

Art. 3º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Branca/PB, em 02 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

LEI Nº 549, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE A OUTORGA DO TÍTULO DE "CIDADÃO AGUABRANQUENSE" A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DARCINAURA ALVES DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, do Estado de Paraíba, no uso das atribuições que lhe são facultadas pelo Artigo 31, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgado a Senhora Darcinaura Alves de Assis, o Título de cidadã Aguabranquense, sendo reconhecida seus feitos dedicados a carreira policial

no cargo de delegada, bem como os serviços prestados a população do Município de Água Branca, devendo esta honraria ser a ela agraciada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Água Branca/PB, em 02 de outubro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA – PREFEITO

EDITAIS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Relatório de Votação Geral

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Água Branca-PB
01/10/2023

Município: ÁGUA BRANCA
Zona Eleitoral: Todas
Local de Votação: Todos
Bloco ou sala: Todas
Data de Início: 01/10/2023 08:00
Data de Encerramento: 01/10/2023 17:57

TOTAL : 2207 votos

LISTA DOS CANDIDATOS

Classif	Nº	Nome	Votos Manuais	Votos Digitais	Total de Votos	Nota da Prova
1	998	Rozilda	0	419	419	8,70
2	444	Zé Boto	0	408	408	9,70
3	888	Rayr Duque Filho de Amadeus	0	273	273	6,00
4	111	Piã das Encomendas	0	269	269	7,65
5	666	Gilvan Gonçalves	0	246	246	6,05
6	222	Andréia de Zé Papel	0	178	178	6,10
7	333	Fabin do Posto	0	165	165	5,30
8	777	Joana de Bento	0	131	131	6,75
9	555	Fagner Honório	0	80	80	7,50
VOTOS EM BRANCO:			12			
VOTOS NULOS:			26			

Maria Madalena Alves de Moura
Presidente do CMDCA

José Delvan de Sousa Santana
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ATOS DA CÂMARA DE ÁGUA BRANCA/PB

DECRETO LEGISLATIVO – 001/2023

APROVA O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA IOLANDA FREITAS DA SILVA, QUE OUTORGA O TÍTULO DE "CIDADÃO AGUABRANQUENSE" A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DARCINAURA ALVES DE ASSIS.

LUCIANO GOÇALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Água Branca, PB, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte: